

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 13.º, n.º 2, dos estatutos, onde se lê «O conselho de administração deve, pelo menos 15 dias antes da data» deve ler-se «O conselho de administração deve, pelo menos 30 dias antes da data».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a declaração de rectificação à Portaria n.º 493/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, 2.º suplemento, de 31 de Outubro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Ana Bela Fernandes Guerreiro Coelho Tenazinha» deve ler-se «Anabela Fernanda Guerreiro Coelho Tenazinha».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 14.º, no n.º 1, alínea *b*), onde se lê «Até 50 % do custo de aquisição do equipamento, para projectos que envolvam a concentração do parque gráfico de jornais diários e para projectos apresentados por empresas proprietárias de mais do que um jornal diário.» deve ler-se «Até 50 % do custo de aquisição do equipamento, para projectos que envolvam a concentração do parque gráfico de jornais diários e para projectos apresentados por empresas proprietárias de mais do que um jornal.», e no n.º 2, na alínea *a*), onde se lê «Expansão do jornal ou jornais diários aferida pelas respectivas tiragens;» deve ler-se «Expansão do jornal ou jornais aferida pelas respectivas tiragens;», e na alínea *c*), onde se lê «Número de jornais diários que

beneficiarão do projecto de investimento.» deve ler-se «Número de jornais que beneficiarão do projecto de investimento.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 19/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 1996,» deve ler-se «2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 1998,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 421/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, de 30 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 5.º (consulta facultativa ao *comité* competente), n.º 1, onde se lê «A DGAF poderá consultar o CEF sobre qualquer questão técnica relativa aos medicamentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 7.º» deve ler-se «A DGAF poderá consultar o CEF sobre qualquer questão técnica relativa aos medicamentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 7.º».

No anexo I (lista dos medicamentos de alta tecnologia), onde se lê «A — Medicamentos resultantes dos seguintes métodos biotecnológicos:

Expressão controlada de genes responsáveis pela síntese de proteínas biologicamente activas em células procarióticas e [...]»

deve ler-se «A — Medicamentos resultantes [...]:

Tecnologia do ADN recombinante;

Expressão controlada de genes responsáveis pela síntese de proteínas biologicamente em células activas procarióticas e [...];

Métodos à base de hibridomas e de anticorpos monoclonais.».

Onde se lê «Anexo II (formulário do pedido de introdução no mercado, de especialidades farmacêuticas» deve ler-se «Anexo II (formulário do pedido de introdução no mercado, de especialidades farmacêuticas de uso humano».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 292, de 21 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 03, div. 11, subdiv. 03, C. F. 3.02.0, onde se lê «C. E. 02.20.06» deve ler-se «C. E. 02.02.06».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Administração Interna, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 120, cap. 01, div. 01, subdiv. 01, C. E. 02.03.06 — Comunicações, onde se lê «2360» deve ler-se «2300».

Na p. 122, cap. 02, subdiv. 01, C. E. 01.01.11 — Subsídios de férias e de Natal, onde se lê «556» deve ler-se «456».

Na p. 124, no cap. 04, div. 01, C. E. 01.03.04, onde se lê «Contribuição para a Segurança Social» deve ler-se «Contribuições para a Segurança Social», e no cap. 06, div. 01, C. E. 02.01.02 — Material militar, onde se lê «22 500» deve ler-se «23 500».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, o Despacho Normativo n.º 112/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 28 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 11.º, onde se lê «do Conselho das Comunidades de 16 de Julho de 1985 e que constam no anexo I a este diploma.» deve ler-se «do Conselho das Comunidades de 16 de Julho de 1985.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 2/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 23.º, alínea f), onde se lê «f) [...] locação financeira celebrados antes de 1 de Janeiro de 1990 aplica-se, com as necessárias adaptações,» deve ler-se «f) [...] locação financeira, aplica-se com as necessárias adaptações».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (PIDDAC) junto do Ministério das Finanças, a declaração de rectificação à declaração de alterações no orçamento do Ministério da Saúde publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, suplemento, de 30 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 50, div. 14, subdiv. 31, C. F. 4.02.0, C. E. 08.02.03, al. A — Hospital de Santa Maria» deve ler-se «Cap. 50, div. 14, subdiv. 31, C. F. 4.02.0, C. E. 08.02.03, al. A — Hospital de Santa Marta».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

